



## **Art.º 1.º** **Objeto**

- 1 – O projeto Mais Solidários/Educação destina-se a auxiliar os sócios do SNQTB no âmbito do apoio às despesas escolares do início do ano letivo (listadas em anexo) dos seus filhos, nos termos do presente Regulamento.
- 2 – O auxílio referido no número anterior assumirá a forma de empréstimos, sem juros, nos termos dos artigos seguintes.

## **Art.º 2.º** **Âmbito pessoal**

- 1 – Os apoios concedidos são atribuídos aos sócios do SNQTB no ativo, bem como aos sócios reformados, com filhos em idade escolar.
- 2 – Para todos os efeitos previstos neste Regulamento, são considerados sócios no ativo todos os associados do SNQTB que estejam vinculados por contrato de trabalho a Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras e Agrupamento Complementares de Empresas, em efetividade de funções.
- 3 – Para efeitos do disposto no n.º 1, são considerados filhos, os beneficiários, estudantes, definidos no n.º 2 do art.º 6.º do Regulamento do SAMS Quadros.

## **Art.º 3.º** **Condição de elegibilidade**

- 1 – As condições de elegibilidade, cumulativas, para efeitos do gozo dos benefícios constantes do presente Regulamento, são as seguintes:
  - a) Os sócios deverão ser beneficiários do Fundo Complementar de Saúde;
  - b) Situação sindical e contributiva devidamente regularizada;
  - c) Inexistência de dívidas, vencidas, a qualquer serviço disponibilizado pelo SNQTB ou pelo SAMS Quadros.

## **Art.º 4.º** **Inscrição de verbas**

A verba a inscrever para efeito dos apoios previstos neste Regulamento será anualmente definida pela Direção do SNQTB.

## **Art.º 5.º** **Candidatura**

- 1 – As candidaturas aos apoios previstos neste Regulamento deverão ser apresentadas até ao dia 10 de Outubro de cada ano.
- 2 – Para efeito do disposto no número anterior, o sócio deverá preencher o formulário constante do site do sindicato e remetê-lo através da delegação do SNQTB mais próxima da sua área de residência ou, através da sua Comissão Sindical, acompanhado dos documentos justificativos adequados.



3 – Consideram-se documentos justificativos adequados as faturas ou recibos, relativos às despesas escolares em causa.

4 – Atendida a verba anual referida no artigo anterior, não serão aceites mais candidaturas referentes ao ano letivo correspondente.

## **Art.º 6.º**

### **Objeto dos empréstimos**

1 – Os apoios previstos neste Regulamento consistem na atribuição de empréstimos aos sócios até aos valores, e nos escalões, seguidamente considerados:

- a) Do 1.º ao 9.º ano de escolaridade: 600,00€;
- b) Do 10.º ao 12.º ano de escolaridade: 850,00€.

2 – O apoio referido no número anterior é atribuído por cada filho.

## **Art.º 7.º**

### **Limite e prazos dos empréstimos**

1 – Para os empréstimos concedidos ao abrigo do número anterior, até ao montante de 500,00€, o prazo de liquidação não poderá exceder os 6 meses.

2 – No caso de empréstimos de valor superior a 500,00€, o prazo de liquidação não poderá exceder os 10 meses.

3 – A liquidação dos empréstimos realizar-se-á através de autorização de débito própria para o efeito, subscrita pelo sócio beneficiário do empréstimo.

## **Art.º 8.º**

### **Sanções**

1 – Incorre em infração passível de responsabilidade disciplinar, nos termos dos Estatutos do SNQTB, o beneficiário de empréstimo que preste falsas informações com vista à obtenção fraudulenta de verbas atribuídas no âmbito deste Regulamento ou, caso seja dado destino diferente do previsto aos montantes concedidos.

2 – Caso se verifique alguma das situações previstas no número anterior, o SNQTB deverá ser imediatamente ressarcido da verba atribuída.

## **Art.º 9.º**

### **Casos Omissos**

Os casos omissos suscitados na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pela Direção do SNQTB, de harmonia com os Estatutos do Sindicato, o Regulamento do SAMS Quadros, a lei e os princípios gerais de Direito.



## **Despesas escolares incluídas nos termos do presente Regulamento (conforme artigo 1º)**

### **Despesas incluídas**

- Livros;
- Cadernos, blocos e agendas;
- Material de escrita;
- Pastas e dossiers;
- Artes e trabalhos manuais;
- Fardas escolares;
- Mochilas, estojos, bolsas;
- Equipamentos de Educação Física;
- Encadernação de livros;
- Equipamentos informáticos (computador, monitor e periféricos: câmara, rato e impressora).

### **Despesas excluídas**

- Mensalidades, matrículas e seguros escolares;
- Transportes escolares;
- Alimentação escolar;
- ATL/ Centro de Estudo/ Explicações.